



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Às nove (09h) do dia 06 (seis) do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), em ambiente virtual (sala de videoconferência), se realizou, conforme disposição do artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução nº. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.

PRIMEIRO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, realizou a abertura dos trabalhos, conferiu a presença, em primeira chamada, às (09h30m): do Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, da Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Conselheiro e Corregedor-Geral, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, do Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, da Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, da Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, do Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, do Conselheiro, **Dr. Fernando Antunes Soubhia**, do Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, do Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini**, do Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira**, do Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, e do Presidente da AMDEP e Conselheiro, **Dr. João Paulo Carvalho Dias**. O Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, informou a inexistência de matéria que necessite sigilo e às **9h40m, com quórum**, e presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão e servidores da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.

SEGUNDO: O Presidente do Conselho, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, cumprimentou aos presentes informando que será realizada na presente Sessão Extraordinária para o julgamento das promoções. Na sequência, abriu a palavra aos membros do Conselho Superior, na devida ordem. **Dr. Rogério Borges Freitas**, cumprimentou a todos. **Dra. Gisele Chimatti Berna**, deseja um bom dia e uma excelente reunião a todos. **Dr. Márcio Frederico Dorilêo**, cumprimenta a todos os presentes. **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, deseja um bom dia a todos invocando a presença do Espírito Santo de Deus para que conduza os trabalhos realizada da maneira mais justa possível. **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, deseja um profícuo trabalho no julgamento das promoções. **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, deseja um bom dia a todos. **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, deseja um bom dia a todos os presentes. **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, deseja um bom dia a todos. **Dr. Paulo Roberto Marquezini**, deseja um bom dia a todos. **Dr. Fernando Soubhia** deseja um bom dia a todos. **Dr. Érico Ricardo Silveira** desejou um bom dia a todos. **Dr. João Paulo Carvalho**, deseja um bom dia a todos. **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, deseja um bom dia a todos os presentes. Registro que as comunicações dos Conselheiros foram deixadas para o término dos trabalhos ante pedido da Presidência para início da votação dos processos.

Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33, III, RICSDP.

Pelo Presidente fora informado que serão apreciados os cinco processos de promoção elencados perante o Edital de Promoção para Núcleo de Segunda Instância nº. 35/2020/DPG.

II – PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO:

Inexistem processos para conhecimento.

PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

TERCEIRO: Procedimento nº. 108865/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Criminal de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 3º Cargo. **Critério ANTIGUIDADE**. Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores. **Relação de 07 (sete) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira 6º posição, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives 4º posição, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira 3º posição, Dr. Emídio de Almeida Rios 16º posição, Dr. Estevam Vaz Curvo 2º posição, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior 11º posição, Dra. Tania Regina de Matos 8º posição.** O Presidente do Conselho Superior realizou a leitura dos autos e passou a informar ao Colegiado a fase de tramitação, explicando que perante a **6º SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**, foram deferidas após análise todas as inscrições, conforme decisão publicada no diário oficial nº. 27.736 de 23/04/2020, fidedigna a lista dos inscritos (edital nº. 35/2020/DPG), publicada no diário oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, **Até o início da presente sétima sessão extraordinária não houveram desistências.** O Presidente do Conselho Superior informou as posições dos candidatos na lista de antiguidade publicada, conforme abaixo transcrito, vejamos:

LISTA DOS SETE INSCRITOS	POSIÇÃO DE ANTIGUIDADE
Estevam Vaz Curvo Filho	Segunda
Augusto Celso Reis Nogueira	Terceira
Anderson Cássio Ourives	Quarta
Altamiro Araújo de Oliveira	Sexta
Tânia Regina Matos	Oitava
Francisco Framarion	Décima Primeira
Emídio Almeida Rios	Décima Sexta



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Assim, o Conselho Superior, constatou, que o Defensor Público, **Dr. Estevam Vaz Curvo Filho**, é o mais antigo na carreira, e na sequência, o Defensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior, em virtude da indicação por antiguidade, exarou a seguinte: **DECISÃO:** **“O Defensor Público-Geral proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alteração da LCE Nº. 608/2018, o Defensor Público, Dr. Estevam Vaz Curvo Filho, para a 3ª Defensoria do Núcleo de Segunda Instância/MT – 3º Cargo, com área de atuação perante atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores, pelo critério de antiguidade”.**

QUARTO: Procedimento nº. 108877/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Criminal de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. **Critério MEREcimento.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores. **O Presidente do Conselho Superior** realizou a leitura da relação dos membros com as inscrições deferidas em sessão anterior, recordando que tais deferimentos foram realizados de forma condicional, em sessão anterior em que serão julgadas as promoções: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Noqueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos.** Conforme Art. 60, foi verificada a necessidade de se aplicar os regramentos esculpidos no **artigo 61 do Regimento Interno do Conselho Superior (resolução nº.92/2017/CSDPMT, resolução nº. 70/2014/CSDP, e da Lei Complementar Estadual nº.146/03 alterada pela nº. 608/2018)**, em relação ao cálculo da 1ª quinta parte da lista de antiguidade. Assim, analisado se todos candidatos inscritos integram o primeiro quinto, conforme normativa, *in*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

verbis: Artigo 61: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”, verificou-se, após análise da conclusão da promoção anterior em que fora promovido, o Defensor Público, **Dr. Estevam Vaz Curvo**, que apenas **60 (sessenta) Defensores Públicos** estão aptos para a concorrência, e assim a primeira quinta parte da 1ª posição até a 13ª são aptos a concorrência. Aplicando-se a regra do cálculo da quinta parte tem-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$60 / 5 = 12 + 1 = 13$	1º ao 13º

Nessa senda, foram detectadas as seguintes posições dos Defensores Públicos:

Lista de seis inscritos	Quinta parte
Augusto Celso Reis Nogueira	Faz parte da quinta parte da lista de antiguidade.
Anderson Cássio Costa Ourives	Faz parte da quinta parte da lista de antiguidade.
Altamiro Araújo de Oliveira	Faz parte da quinta parte da lista de antiguidade.
Tania Regina Matos	Faz parte da quinta parte da lista de antiguidade.
Francisco Framarion Pinheiro Júnior	Faz parte da quinta parte da lista de antiguidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Emídio de Almeida Rios

Não Faz parte da quinta parte da lista de antiguidade.

Foi verificado, pois, que os Defensores Públicos, **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos, pertencem à 1ª (primeira) quinta parte. Já o Defensor Público, Dr. Emídio de Almeida Rios, figura na 2ª (segunda) quinta parte, assim não poderá concorrer para a presente vaga nos termos legais acima descritos.** Assim, constatado pelo Conselho Superior, o preenchimento, pelos requerentes, **excetuando o membro institucional, Dr. Emídio de Almeida Rios,** dos requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº. 146/03, artigos 59 II - a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva classe e integrar o Defensor Público a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver interessados no cargo vago, e no artigo 59 § 1º Para definição da fração preconizada no inciso II deste artigo será observada a ordem de classificação na lista de antiguidade, somente excedendo a fração no caso de existirem, na última posição, dois ou mais Defensores Públicos empatados em todos os critérios de elaboração da lista, **passaram a aferição de quais membros já figuram anteriormente em listas tríplexes de promoções anteriores e após a votação.**

Lista de seis inscritos deferidas após cômputo	Figuraram em outras listas
Augusto Celso Reis Nogueira	Três não consecutivas – duas em 2014 e uma em 2017. Defensor Público Augusto Celso Reis Nogueira figurou 03 (três) vezes em listas anteriores: 02 (duas) vezes no ano de 2004, e uma em 2017, não sendo consecutiva, pois, não figurou na lista tríplex ocorrida no ano de 2015.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Anderson Cássio Costa Ourives	Uma vez em 2004.
Altamiro Araújo de Oliveira	Nenhuma
Tania Regina Matos	Figurou duas vezes em listas tríplices de promoções realizadas em 2015 e 2017, ressalte-se que caso conste o membro na presente lista tríplice, deverá ser escolhida de plano e não caberá ao Defensor Público-Geral fazer qualquer escolha.
Francisco Framarion Pinheiro Júnior	Nenhuma

O Presidente do Conselho foi indagado pelo Conselheiro, **Dr. Silvio Jeferson de Santana**, quanto aos critérios a ser atribuídos para desempate, caso haja necessidade. Ato contínuo, fora respondido pelo Presidente, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, que sempre adotará critérios objetivos peculiares a sua conduta funcional, observará caso necessite a lista de antiguidade, uma vez que tal forma, não gera descontentamentos desnecessários aos envolvidos, e, caso pudesse escolher sempre primária por realizar promoções apenas por antiguidade, certamente, é cediço ser inevitável o critério merecimento, até por uma questão da normativa que prevê tal forma para o ato. Na sequência, passou o Presidente para colheita dos votos em ordem regimental. Em **VOTAÇÃO**. 1º voto - Dr. Rogério Borges Freitas: após exposição da legislação (resolução nº. 070/2014/CSDP, c/c art.117 da LCF nº. 80/94, c/c 63 e 64 da LCE Nº.146/03), que define critérios por mais que subjetivos firmados legalmente de forma objetiva, para formação de lista tríplice pelo Conselho Superior - escolha de Defensores Públicos promovidos pelo critério merecimento, informou aos pares que utilizará esses critérios pontuais e também subjetivos, que a seu sentir apenas em conjunto, definem como é a atuação dos Defensores Públicos, exemplificando, ser primordial em seu trato diário, para atuação do Defensor Público, o trato com os assistidos, autoridades, produtividade, presteza no exercício de suas funções, aperfeiçoamento intelectual sem paralisia dentro do seu Gabinete, adequação do Código de Ética, uma vez que é certo, que as ações na vida privada refletem na Institucional, atividade extrajudicial, atividade de especial relevância na função de Defensor Público, envolvimento social do agente político de transformação,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

funções sem prejuízos de suas atribuições, destaque-se que entre os membros na promoção, aqueles Defensores Públicos, que em atendimento aos direitos dos assistidos, realizam atendimentos ao público de forma humanizada, e pessoalmente, não terceirizam aos assessores jurídicos suas funções, sendo certo que a assessoria deve sim auxiliá-los, mas nunca deverá realizar solitária as tarefas múnus do membro institucional, sem que com tal conduta, gere incertezas e uma desproporcional insatisfação aos assistidos, mas sempre o inverso. Após exposição, teceu comentários pontuais sobre cada uma das suas três escolhas, levando em conta todos esses pontos legais levantados e a subjetividade sendo os Defensores Públicos: **1ª voto - Francisco Framarion Pinheiro Júnior**, pela excelência do atendimento ao público, aprendizado adquirido pelo Conselheiro, esclarecido oportunidade, que pessoalmente com esse grande Defensor Público aprendeu a peticionar no início da atuação lendo as petições e sua escolha com orgulho é este colega. **2º voto - Dr. Altamiro de Oliveira**, em razão da sua profícua atuação, ressaltou-se, que por muitos anos o Membro permaneceu em Comarcas de difícil acesso. **3º voto** pela intocável ficha funcional, na Defensora Pública, **Dra. Tânia Regina de Matos**; **2º voto - Dra. Gisele Chimatti Berna**, de forma sucinta vota apenas na, **Dra. Tania Regina de Matos**, por sua atuação e registros funcionais esplêndidos, em comparação aos outros, demais votos da Conselheira foram em branco; **3º voto - Dr. Márcio Frederico Dorileo**, teceu algumas ponderações sobre os critérios adotados e resalta que esta oportunidade das promoções proporciona averiguar a excelente atuação dos colegas, na sequência, escolheu três membros entre os candidatos: **Dra. Tânia Regina de Matos, Dr. Altamiro de Oliveira, e Dr. Augusto Celso Reis Nogueira**; **4º voto - Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, realiza leitura de seu voto inserido aos autos, em síntese, votou nos seguintes membros: **Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dra. Tania Regina Matos e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira**, **5º voto - Dr. Silvio Jeferson de Santana**, vota nos seguintes membros: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina Matos**, **6º voto - Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, vota nos seguintes membros: **Dra. Tânia Regina de Matos, Dr. Altamiro de Oliveira e Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior**, **7º voto - Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, vota apenas na Defensora Pública, **Dra. Tania Regina de Matos**, por sua atuação extraordinária e extensa ficha funcional com muitos registros positivos que refletem sua atuação singular e digna de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

aplausos. Pontua, a Conselheira, ser a Defensora Pública digna de obter uma expressiva votação, sendo merecido nesta oportunidade assumir a vaga pretendida; **8º voto - Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, vota nos seguintes membros: **Dra. Tania Regina de Matos, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira**, **9º voto - Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini**, vota nos seguintes membros: **Dra. Tania Regina de Matos, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira**, **10º voto - Dr. Fernando Antunes Soubhia**, vota pelos seguintes membros, ante análise das fichas funcionais de muitos elogios, cursos de aperfeiçoamentos distribuídos ao longo da sua carreira entre 2001 a 2019 nos seguintes membros: **Dra. Tania Regina de Matos, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira** e **11º voto - Dr. Érico Ricardo da Silveira**, vota nos seguintes membros: **Dra. Tania Regina de Matos, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira**. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**, consulta a Secretaria sobre o resultado da votação plurinominal, obtidos o seguinte resultado e lista tríplice: **Dra. Tania Regina de Matos, 11 (onze) votos, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, 09 (nove) votos e Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, 08 (oito) votos**, formando a lista tríplice. Os votos em branco foram também computados, visto que as Conselheiras, Dra. Gisele Chimatti Berna e Dra. Fernanda Maria Cícero e Sá, votaram apenas na Defensora Pública, Dra. Tania Regina de Matos, com outros dois votos em branco. Registrou-se, ainda, um voto ao Defensor Público, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira. O Presidente do Conselho Superior informou que ante aos Defensores Públicos que figuraram a lista tríplice: a Defensora Pública, **Dra. Tania Regina Matos, figura pela terceira vez consecutiva, visto que, em listas anteriores, figurou em duas promoções ocorridas em 2015 e 2017, assim, considerando que essa é a 3ª (terceira) vez consecutiva em que ela figura na lista tríplice, deverá imediatamente ser considerada promovida**. Com as informações pertinentes e em conformidade aos artigos 65 e 66 da LCE Nº146/03, o Conselho Superior, encaminhou **a lista tríplice formada pelos membros: Dra. Tania Regina Matos, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, e números dos escrutínios 11 (onze) votos, 09 (nove) votos e 08 (oito) votos e quantas vezes os indicados entraram em listas anteriores, nos termos acima detalhados, destacou-se conforme alhures mencionado, na presente promoção a**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

terceira vez consecutiva que a Defensora Pública, Dra. Tania Regina Matos, figurou na lista tríplex para escolha de promoção por merecimento, por conseguinte, o Defensor Público-Geral, afirmou sentir muita honra e alegria por nesse momento ter a oportunidade de atuar como Defensor Público-Geral, e até mesmo emocionado aduz ratificar todos os elogios tecidos a membro, proferindo a seguinte, **Decisão: “O Defensor Público-Geral proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, a Defensora Pública, Dra. Tania Regina Matos, para o Núcleo Criminal de Segunda Instância, 3ª Defensoria - 4º Cargo, com atuação perante o Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores, pelo critério merecimento.”**

QUINTO: Procedimento nº. 108861/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. **Núcleo Cível de Segunda Instância. 1ª Defensoria. 3º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos à Primeira e Terceira Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. O Presidente do Conselho Superior realizou a leitura dos autos e passou a informar ao Colegiado a fase de tramitação, explicando que perante a 6ª sessão Ordinária do Conselho Superior, fora analisada, a questão das inscrições, sendo todas elas deferidas, conforme decisões do Conselho Superior, publicadas no diário oficial nº. 27.736 de 23/04/2020, fidedigna a lista dos inscritos do edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 DE 10/03/2020. **Até o início da presente sétima sessão não houveram desistências.**
Votação. O Presidente do Conselho Superior, após consulta a Secretaria, informou que entre as posições dos candidatos na lista de antiguidade publicada, o Defensor Público, **Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, é o mais antigo.** Assim, como o Defensor Público, **Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, é o antigo,** o Conselho Superior, encaminhou a indicação ao Presidente e Defensor Público-Geral, por conseguinte, exarou a seguinte **Decisão: “O Defensor Público-Geral proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, para 1ª**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Defensoria, 3º Cargo com atuação perante o Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos à Primeira e Terceira Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo critério de antiguidade”.

SEXTO: Procedimento nº. 108830/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. **Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 2º Cargo. Critério MERECIMENTO.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **Lista de 07 (sete) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Edemar Barbosa Belém, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion P. Junior e Dra. Tania Regina de Matos.** Conforme Art. 60, foi verificada a necessidade de se aplicar os regramentos esculpidos no artigo 61 do Regimento Interno do Conselho Superior (resolução nº.92/2017/CSDPMT, da resolução nº. 70/2014/CSDP, e da Lei Complementar Estadual nº.146/03, em relação ao cálculo da 1ª quinta parte da lista de antiguidade condicionante para deferimento das inscrições em sessão anterior. Assim, deliberou-se que será analisado se os candidatos integram o primeiro quinto, *in verbis*: **Artigo 61: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”** Nesta senda, com base na aludida resolução nº. 92/2017, consultando-se a última lista de antiguidade dos Defensores Públicos de Entrância Especial, e, após conclusão das três promoções anteriores em que foram promovidos, **o Defensor Público, Dr. Estevam Vaz Curvo, a Defensora Pública, Dra. Tania Regina Matos e o Defensor Público, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, tem-se, pois, 58 (cinquenta e oito) Defensores Públicos aptos para a concorrência,** indeferida, apenas a inscrição do Defensor Público, **Dr. Emídio de**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Almeida Rios, e desconsiderada a inscrição, dos membros, **Dr. Augusto Celso e Dra. Tania Matos** já promovidos, foram detectadas que até a **15ª posição na lista de antiguidade serão aferidos a aptidão dos demais inscritos**, aplicando-se a regra do cálculo da quinta parte:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$58 / 5 = 12$ mais $03 = 15$	1º ao 15º

Foi verificado, pois, que os Defensores Públicos, **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Edegar Barbosa Belém** estão aptos a concorrerem, após computo acima e promoções já realizadas. Todos os três figuraram, uma vez, em listas triples de promoções por merecimento, sendo que o Defensor Público, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, figurou em promoção realizada em 2004 e os membros Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, na presente sessão em promoção por merecimento anterior. **Em votação**, fora aferido o seguinte resultado: **1º voto – Dr. Rogério Borges Freitas: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira e Dr. Anderson Cássio Costa Ourives; 2º voto - Dra. Gisele Chimatti Berna: Pontua que todos os candidatos estão em pé de igualdade para concorrerem a vaga e justifica seus votos pelo auxílio no início da sua carreira pelo Defensor Público, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, sendo seu primeiro voto, por conseguinte, vota em Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, pela sua atuação em esfera criminal e por último vota em Dr. Edegar Barbosa Belém, por poderia estar em Cuiabá mas abdicou para trabalhar no Interior em que sempre a atuação é mais dificultosa e cumulou por anos perante a Comarca de Água Boa/MT; 3º voto - Dr. Márcio Frederico Dorileo: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Anderson Cássio Costa Ourives; 4º voto - Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira e em branco; 5º voto - Dr. Silvio Jeferson de Santana: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Anderson Cássio Costa Ourives; 6º voto - Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos: vota**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

em Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, a quem reitera elogios, segundo voto em favor fo Defensor Público, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e em terceiro por sua ficha funcional no Defensor Público, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives; 7º voto - Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França: vota no Defensor Público, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, pelos prontuários e com base na vida funcional dos colegas, destacando-se, os demais por já auxiliarem Órgãos da Administração Superior, insta consignar, que enquanto esteve a Conselheira em seu estágio probatório em Ribeirão Cascalheira fora inspecionada, em correição pelo referido membro, revelando-se cortês, técnico, exímio profissional e ao longo da carreira conhecendo-o melhor, se destacou perante o atendimento aos assistidos, revelando-se muito educado, segundo voto expressa em favor ao Defensor Público, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, por sua atuação no júri e em terceiro, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, por sua atuação perante a Administração Superior ; 8º voto - Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior: vota em favor, do Defensor Público, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Edegar Barbosa Belém; 9º voto - Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini: vota no Defensor Público, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, por coerência, e Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, prevalência em sua atuação nos registros funcionais em detrimento do Defensor Público Dr. Edegar Belém; 10º voto - Dr. Fernando Antunes Soubhia: por coerência, vota Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e por compor a Administração Superior, terceiro voto, no Defensor Público, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives; 11º voto – Dr. Érico Ricardo da Silveira: destacou as fichas funcionais, e uma leve diferenciação e resolução nº.70/2014/CSDP, verifica que as cumulações está acima de elogios, motivo que vota: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira e Dr. Edegar Barbosa Belém. O Presidente do Conselho Superior, após consulta à Secretaria, informou que após votação plurinominal integram a lista tríplice por merecimento, com o seguinte resultado de votos: o Defensor Público, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, onze (11) votos, o Defensor Público, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, onze (11) votos, e o Defensor Público, Dr. Anderson Costa Ourives, com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

sete (07) votos. Registra-se que figuram pela segunda vez consecutiva em lista tríplice de promoção por merecimento ambas nesta presente sessão, os seguintes Membros: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira. Com relação ao Defensor Público, Dr. Anderson Costa Ourives, insta consignar que figurou, uma vez em 2004, bem como, na presente lista tríplice, ou seja, figurou o membro, duas vezes não consecutivas. Registra-se ainda, que o membro, Dr. Edeimar Barbosa Belém, não integrou a lista e obteve três votos. O Presidente do Conselho Superior, indaga a Secretaria do Conselho sobre a posição na lista de antiguidade dos membros **Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dr. Altamiro Araújo de Oliveira** para aferição do critério da antiguidade no desempate, sendo aferido que o Defensor Público, **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira**, é o mais antigo, assim, em conformidade aos artigos 65 e 66 da LCE Nº. 146/03 e demais normativas que regem a matéria, o Conselho Superior, encaminhou a lista, escrutínios e demais informações ao Defensor Público-Geral, que exarou a seguinte, **Decisão: “O Defensor Público-Geral proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, para Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 2º Cargo, área de atuação, Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso critério merecimento.”**

SÉTIMO: Procedimento nº. 108850/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. **Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **Lista de 08 (oito) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Noqueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion P. Junior, Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes e Dra. Tania Regina de Matos** O Presidente do Conselho Superior realizou a leitura dos autos e passou a informar ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Colegiado a fase de tramitação, explicando que perante a 6º sessão foram deferidas após análise todas as inscrições, conforme decisões publicadas no diário oficial nº. 27.736 de 23/04/2020, e publicação da lista dos inscritos do edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, conforme regramento do Artigo 56 da resolução nº. 92/2017/CSDP. Até o início desta sessão não houve nenhuma desistência. **Votação.** Assim, o Conselho Superior, constatou, que a Defensora Pública, **Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes**, é a mais antiga na carreira conforme última lista de antiguidade publicada, e encaminhou ao Defensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior a referida indicação, que exarou a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, a Defensora Pública, Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes, para o Núcleo Cível de Segunda Instância, 3ª Defensoria - 4º Cargo, área de atuação perante o Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo critério de antiguidade”.**

Comunicações finais. O Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Dr. Rogério Borges Filho** em suas considerações finais cumprimenta a todos os colegas promovidos, enfatizando sua satisfação em tê-los na mais alta Classe da Instituição. Deseja que realizem um bom trabalho na Segunda Instância, assim como, já realizam atualmente em suas funções em Primeira Instância. A Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna** parabeniza os promovidos, e registra a dificuldade na escolha visto que todos são muito capacitados e merecedores. Deseja bom continuar de semana para todos. O Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico Dorileo**, cumprimenta todos os promovidos e reafirma que todos que concorreram são merecedores e tem certeza de que futuramente serão contemplados com uma promoção. Faz narrativas de trabalhos de estudos com participação nacional de diversos defensores. Entre um dos estudos, é frisado e destacado as violações sofridas no âmbito da justiça pela questão da pandemia. Reforça a combatividade dos Defensores Públicos de Mato Grosso na defesa dos direitos. Comunica tratativas em curso e sugestões devidamente já formalizadas visando fornecimento institucional de itens de proteção relacionados às atuais normas de saúde, para que quando o retorno ao atendimento presencial ocorra, todos estejam devidamente protegidos. A



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

preocupação com a melhoria do ambiente de trabalho já têm sido foco da atual gestão, e a Corregedoria-Geral está também voltada para a busca dessa melhora, se colocando a plena disposição da Administração Superior no que puder somar. Faz elogios a atuação da AMDEP nas questões junto ao Congresso Federal, na busca por garantia dos direitos da classe, representando qualificadamente e de forma combativa toda categoria. Parabeniza a Ouvidora-geral pela inscrição de projetos da mesma, no o Prêmio Innovare que tem como objetivo identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil, gerando assim, representatividade nacional da Defensoria Pública de Mato Grosso, apresentando inovações que visam melhorar ainda mais os trabalhos prestados aos assistidos. Deseja boa semana para todos. A Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio** parabeniza os promovidos e frisa que independente de terem sido promovidos por antiguidade ou merecimento, todos foram muito merecedores da promoção. Deseja boa semana e bom trabalho para todos. O Conselheiro, **Dr. Silvio Jeferson de Santana** inicialmente, parabeniza à Administração Superior pela promoção realizada, possibilitando o alcançar de um sonho para os membros promovidos. Dá boas vindas e parabeniza todos os novos colegas de Segunda Instância, reforçando a competência e qualidade técnica de todos. Agradece a Ouvidoria-Geral pela inscrição no Prêmio Innovare, que como fruto gera visibilidade significativa institucional visto se tratar de um trabalho em conjunto. No mais, deseja boa semana e agradece a produtiva reunião. A Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos** cumprimenta todos os colegas promovidos, registra sua felicidade de ver colegas tão atuantes na carreira sendo promovidos. Reitera ao Defensor Público-Geral, o pedido da classe pelos editais de promoções para as demais classes. Faz coro aos elogios ao Ouvidor-Geral pela inscrição no Prêmio Innovare. Deseja boa semana. A Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França** reitera parabéns aos promovidos e faz relato acerca do dos critérios da promoção, julgando ser justa a promoção dos colegas que por tempo, estão atuando na instituição. Isso demonstra a valorização dos membros mais antigos. Julga que um dia, tal promoção será também oportunizada aos demais. Tece elogio a todos os inscritos. Elogia a nova ferramenta de atendimento via site institucional, o chat online de atendimento e registra sua certeza de que a administração superior irá ampliar ao máximo a divulgação dessa nova ferramenta para que os assistidos tenham ciência e possam utilizar a mesma, principalmente nessa fase da pandemia Manifesta sua torcida para que essa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

ferramenta virtual de atendimento se perpetue não apenas nessa fase, mas seja definitivamente adotada visto que facilita muito o acesso do assistido que não possui muitas vezes, recursos financeiros até mesmo para se deslocar. Elogia a implementação tecnológica e virtual, e declara que almeja que seja possível logo mais, disponibilização de aparelhos celulares para todos os Defensores e Gabinetes, visto que o contato por WhatsApp é simplificado e eficaz. Parabeniza também, a Ouvidora-geral pela inscrição no Prêmio Innovare, fomentando a representatividade da DP/MT, pois, uma possível vitória da Ouvidoria-Geral, será também uma vitória da defensoria de Mato Grosso. Deseja boa semana para todos. O Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior** cumprimenta todos os colegas promovidos. Julga muito importante o acréscimo de 25% no número de atuantes da Segunda Instância e declara sua torcida para que algum desses colegas consiga uma cadeira permanente nos Tribunais, em qualquer uma de suas Câmaras, pois, será uma representatividade de muita valia para a Defensoria Pública. Roga para que seja mantida a interlocução de forma contínua, com os colegas que estão atuando na Primeira Instância. Parabeniza também, a Ouvidoria-Geral pela inscrição no Prêmio Innovare. Deseja boa semana. O Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezzine** parabeniza os promovidos e tece elogios ao Ouvidor-Geral pela inscrição no Prêmio Innovare. Deseja bom dia a todos. O Conselheiro, Dr. **Fernando Antunes Soubhia** parabeniza os promovidos e torce pela representatividade positiva nos Tribunais. Deseja boa semana. O Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira** manifesta seus parabéns a todos os membros promovidos e externa sua expectativa de positiva atuação por parte deles na atividade finalística. Parabeniza também, a Ouvidora-geral pela inscrição no Prêmio Innovare. O Presidente da AMDEP, **Dr. João Paulo Carvalho Dias**, inicialmente, parabeniza a gestão por todo qualificado planejamento e retomada dos editais de promoção, grande anseio da classe. Manifesta seu desejo por possibilidade de maior representatividade estratégica junto aos Tribunais, principalmente, em Brasília. Agradece também, pela possibilidade já informada pelo Defensor Público-Geral, de breve publicação de novos editais de promoção, possivelmente ainda esse semestre. Parabeniza os trabalhos dos Conselheiros e Conselheiras, que analisaram de forma técnica o perfil de todos os candidatos inscritos para a promoção de Segunda Instância. Parabeniza também, a Ouvidora-geral pela inscrição no Prêmio Innovare que certamente, terá ainda mais reconhecimento do qualificado trabalho que realiza. Conclama a classe para participação na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

campanha mio verde, voltada ao dia do Defensor Público. Deseja boa semana. O Ouvidor – Geral e Conselheiro, **Cristiano Nogueira Peres Preza** parabeniza a gestão pela reunião virtual e continuidade dos trabalhos mesmo na crítica fase de pandemia, comprovando que a Defensoria Pública não para. Parabeniza os membros promovidos e também a Administração Superior pela nova ferramenta virtual de atendimento via site institucional. Registra elogios pela atuação da AMDEP e agradece todos os elogios recebidos pela inscrição no Prêmio Innovare e reforça que o principal objetivo, é ampliar os dois projetos inscritos para demais Estados do Brasil. Declara que qualquer ouvidoria, só prospera se estiver trabalhando em conjunto com a instituição, e é essa a mensagem que se almeja repassar ao Innovare e assim, ser replicada em demais instituições. Deseja Bom mês a todos. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz** faz coro aos elogios proferidos à Ouvidoria-Geral, manifestando sua alegria pela inscrição e possibilidade de visibilidade nacional da instituição por meio de valorosas práticas, principalmente nesse período pandêmico, e no qual a Ouvidoria-Geral tem somado significativamente. Projetos planejados para etapas futuras foram antecipados emergencialmente para possibilitar ampliação necessária aos atendimentos. Exemplos são os celulares e o atendimento on-line via chat no site. Parabeniza todos os promovidos, que há muitos anos somam com a instituição. No tocante ao retorno do atendimento presencial, informa que não existe uma data precisa para o retorno até o presente momento, visto ser necessário se nortear pelas questões de saúde. Consigna que tal retorno, se dará em duas etapas: primeiramente o fim do teletrabalho e posteriormente, retorno ao atendimento presencial com todos os cuidados necessários, de maneira planejada e gradativa. Para tal, alinhamento com demais Defensorias Públicas de outros Estados e suas práticas adotadas na questão, serão referências. Informa que as atividades presenciais na Sede Administrativa já foram retomadas, seguindo todos os critérios de saúde devidamente determinados pelas autoridades sanitárias. Esse retorno foi necessário até mesmo para subsidiar as próximas etapas, pois é necessário foco nas aquisições e demais tratativas para que seja futuramente, possibilitado o retorno do atendimento presencial. O Presidente deu por encerrada a reunião às **12h45min**, sendo por todos lida e assinada a presente ata. **Eu, Ana Cecilia Bicudo Salomão**, Assessora Especial do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei. _____.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz
Presidente do Conselho Superior**